

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2023
(Processo Administrativo nº 20.14.0001.0004646/2023-08)

Torna-se público que a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso realizará contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto Estadual nº 1.525/22/MT e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **18/09/2023**

Horário da fase de lances: **08:00 às 14:00 (Horário de Brasília)**

Local: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**

Informações adicionais: **compras@mpmt.mp.br**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de obras técnicas visando compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a necessidade de aquisição de obras da área jurídica, da área meio, literatura clássica, ciência política, filosofia e ética, nas condições estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

2. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O ingresso na presente dispensa de licitação eletrônica se dará mediante o acesso ao módulo dispensa eletrônica, integrante do sistema de compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0 e a conclusão do cadastramento da proposta de preço inicial até às 7:59h do dia indicado para início da fase de lances.

2.2. Para cadastramento da proposta de preço o fornecedor interessado em participar da presente dispensa eletrônica deverá marcar em campo próprio no sistema o termo de aceitação, bem como o termo de que está ciente e cumpre os termos das declarações abaixo relacionadas:

2.2.1. Declaração acerca da inexistência de fatos impeditivos para licitar e contratar com a administração pública.

2.2.2. Declaração que cumpre o disposto no inc. IV do artigo 68 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.2.4. Declaração que possui plena responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

2.2.5. Declaração que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação contida neste aviso e seus anexos.

2.2.6. Declaração que em sendo instituído em forma de cooperativa, atende ao disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. Declaração que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no arts. 42 a 49 da referida lei complementar, em caso de aplicação nesta contratação, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica, direta ou indiretamente, fornecedores:

2.3.1. que não possuam atividade econômica relacionada com o objeto a ser contratado;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. que se encontrem, ao tempo da contratação, penalizados com sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou que tenham sido declarados inidôneos, nos limites determinados pelo inciso III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.3.5.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.3.5.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3.5.4.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.2.5.2, 3.2.5.3, e 3.2.5.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

2.3.6. que tenham em seu quadro societário pessoas com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do deste Ministério Público ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos moldes do inc. IV, do art. 14, da Lei nº 14.133/21 e do art. 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP;

2.3.7. controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. constituídos como organizações da sociedade civil de interesse público – (OSCIP) atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O fornecedor deverá registrar proposta em campo próprio do sistema, informando a marca e o modelo específico do produto ofertado, bem como apresentar meios suficientes para que o agente de contratação identifique/verifique/comprove o atendimento das características mínimas exigidas para a aceitação do produto.

3.1.1. A apresentação de *link* da página na internet onde o produto ofertado poderá ser identificado e/ou obtido o catálogo/manual/datasheet, será considerado como meios suficientes para identificação/verificação/comprovação das características do produto.

3.1.2. O cadastramento da proposta sem informações suficientes para identificação da marca/modelo ofertada implica em imediata desclassificação da proposta apresentada.

3.1.3. Todas as informações contidas na proposta de preço vinculam o proponente e a sua apresentação implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o compromisso de entregar os produtos e/ou executar os serviços em conformidade com o que dispõe o termo de referência.

3.2. O registro de proposta de preço para a presente contratação importa na declaração de os preços apresentados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto e/ou prestação dos serviços.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecida neste aviso de dispensa eletrônica a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O encerramento da fase de lances também ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão cadastrar os seus lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será aquele definido no sistema.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. A Administração, necessariamente, procederá com a negociação dos preços, mediante o encaminhamento de contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, sempre visando a obtenção de condições mais vantajosas para a contratação e/ou a compatibilidade com o preço estimado para a contratação.

5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.7.6. quando o fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

5.8. A proposta de preços será considerada inexequível quando:

5.8.1. o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto;

5.8.2. o valor proposto for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.8.3. o fornecedor apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.4. O fornecedor apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser oportunizado ao fornecedor a possibilidade de ajustá-la, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso e seus anexos.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira será dispensada nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.2.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.2.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.5.1. As certidões deverão poderão apresentar-se na condição de “positiva com efeito de negativa”.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso e seus anexos.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. o documento encaminhado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3.2. se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

8.3.3. reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no termo de referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou na aceitação do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS SANÇÕES



9.1. As sanções aplicáveis às irregularidades apuradas no presente processo de contratação serão aquelas previstas em item específico do termo de referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0, no portal da transparência deste Ministério Público e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso não haver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto) e/ou de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso e dos seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta e de seus anexos serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

10.12.3. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Parentesco

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2023.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Departamento de Aquisições





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de obras técnicas visando compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Institucional do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tendo em vista a necessidade de aquisição de obras da área jurídica, da área meio, literatura clássica, ciência política, filosofia e ética.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Biblioteca do Ministério Público se propõe a atender as necessidades informacionais dos Membros, Servidores e da comunidade em geral, faz-se necessário que a mesma possua em seu acervo uma coleção de obras diversificada e atualizada, composta por livros da área jurídica, da área meio, literatura clássica, ciência política, filosofia e ética.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação deve observar as especificações mínimas constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Uma breve história do tempo; Área: Ciência; Autor: Stephen Hawkin; Editora: Intrinseca.	Unid.	01
02	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O Universo Numa Casca de Noz; Área: Ciência; Autor: Stephen Hawkin, Editora: Intrinseca.	Unid.	01



03	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O Homem que calculava; Área: Ciência; Autor: Malba Tahan, Editora: Record.	Unid.	01
04	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Metodologia da pesquisa em Direito; Área: Direito; Autor: Rafael Mafei e Rabelo Queiroz, Editora: Saraiva Jur.	Unid.	01
05	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Design Thinking – Na Educação Presencial, à Distância e Corporativa – Físico; Área: Educação; Autor: Andrea Cristina Filatro, Editora: Saraiva.	Unid.	01
06	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Dicionário etimológico da língua portuguesa; Área: Educação; Autor: Antônio Geraldo da Cunha, Editora: Lexicon.	Unid.	01
07	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Dicionário de Locuções e Expressões na Língua Portuguesa; Área: Educação; Autor: Carlos Alberto de Macedo Rocha; Editora: Lexicon.	Unid.	01
08	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Manual da Boa Escrita: vírgula, crase, palavras compostas; Área: Educação; Autor: Maria Tereza de Queiroz Piacentini; Editora: Lexicon.	Unid.	01





09	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Pedagogia do compromisso; Área: Educação; Autor: Paulo Freire e Ana Maria Araújo Freire; Editora: Paz&Terra.	Unid.	01
10	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Redação Empresarial; Área: Educação; Autor: Miriam Gold; Editora: Saraiva.	Unid.	01
11	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Vocabulário ortográfico da língua portuguesa volp; Área: Educação; Autor: Academia Brasileira de Letras; Editora: Global.	Unid.	01
12	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Mini Aurelio; Autor: Aurélio Buarque de Holanda Ferreira; Área: Educação; Editora: Positivo.	Unid.	01
13	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Dicionário Bilingue Inglês/Português; Área: Educação; Autor: Aurélio Buarque de Holanda Ferreira; Editora: Maralto.	Unid.	01
14	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Redação na vida profissional: Setores públicos e privados; Área: Educação; Autor: Francisco Balthar Peixoto; Editora: Martins Fontes.	Unid.	01





15	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Pedagogia dos Projetos – Uma Jornada Interdisciplinar; Área: Educação; Autor: Nilbo Ribeiro Nogueira; Editora: Érica.	Unid.	01
16	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Gestão da Educação a distância: Comunicação, Desafios e Estratégias; Área: Educação; Autor: Felipe Chibás Ortiz e Fernando de Almeida Santos; Editora: Atlas.	Unid.	01
17	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Metodologia do Ensino Superior; Área: Educação; Autor: Antonio Carlos Gil; Editora: Atlas.	Unid.	01
18	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Curso de Português Jurídico; Área: Educação; Autor: Regina Toledo Damião e Antonio Henriques; Editora: Atlas.	Unid.	01
19	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Como fazer seu projeto de pesquisa – Guia prático; Área: Educação; Autor: Zina O’Leary; Editora: Vozes.	Unid.	01
20	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Pesquisa de estudo de caso - Princípios e práticas; Área: Educação; Autor: John Gerring; Editora: Vozes.	Unid.	01





21	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O que nos dizem os dados? Uma Introdução à Pesquisa Jurídica Quantitativa; Área: Educação; Autor: José Mário Wanderley Gomes Neto e Luis Felipe Andrade Barbosa; Editora: Vozes.	Unid.	01
22	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Três metodologias - Acadêmica, da ciência e da pesquisa; Área: Educação; Autor: Elizabeth Teixeira; Editora: Vozes.	Unid.	01
23	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Metodologias Inov-Ativas; Área: Educação; Autor: Andrea Filatro; Editora: Saraiva.	Unid.	01
24	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Redação Descomplicada; Área: Educação; Autor: Carlos Pimentel; Editora: Saraiva.	Unid.	01
25	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Treinamento e Desenvolvimento com Foco em Educação Corporal; Área: Educação; Autor: Roberto Madruga; Editora: Saraiva.	Unid.	01
26	DOUTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Metodologias Ativas Desenvolvendo Aulas Ativas para uma Aprendizagem Significativa; Área: Educação; Autor: Ana Paula Sefton; Editora: Freitas Bastos.	Unid.	01





27	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Língua Portuguesa e Redação Oficial; Área: Educação; Autor: Andre Bem Noach; Editora Atlas.	Unid.	01
28	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O elogio da literatura; Área: Filosofia; Autor: Zygmunt Bauman; Editora: Zahar.	Unid.	01
29	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Sobre a tolerância; Área: Filosofia; Autor: John Locke Voltaire; Editora Companhia das letras.	Unid.	01
30	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Kant & O Direito; Área: Filosofia; Área: Filosofia; Autor: Ricardo Terra; Editora: Zahar.	Unid.	01
31	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Miséria da filosofia – Respostas à filosofia da miséria de Proudhon; Área: Filosofia; Autor: Karl Marx; Editora: Vozes.	Unid.	01
32	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Vigiar e Punir – Nascimento da prisão; Área: Filosofia; Autor: Michel Foucault; Editora: Vozes.	Unid.	01





33	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A Reconstrução dos Direitos Humanos; Área: Filosofia; Autor: Celso Lafer; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
34	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Trabalho Remoto; Área: Gestão; Autor: Charlie Warzel e Anne Helen Peterson; Editora: Best Business.	Unid.	01
35	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Gestão de Projetos – Teoria, Técnicas e Prática; Área: Gestão; Autor: Leonardo Molinari; Editora: Érika.	Unid.	01
36	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Gerenciamento de Projetos na Prática: Implantação, Metodologia e Ferramentas; Área: Gestão; Autor: Paulo Sergio Milano Bernal; Editora: Érika.	Unid.	01
37	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Planejamento, Recrutamento e Seleção de Pessoal – Como Agregar Talentos à Empresa; Área: Gestão; Autor: Idalberto Chiavenato; Editora: GEN.	Unid.	01
38	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Employee Experience, Gestão de Pessoas e Cultura Organizacional. Área: Gestão; Autor: Roberto Madruga; Editora: GEN.	Unid.	01





39	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Comunicação não-violenta. Área: Gestão; Autor: Marshall B. Rosenberg; Editora: ÁGORA.	Unid.	01
40	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Gestão de Pessoas – O Novo Papel da Gestão do Talento Humano; Área: Gestão; Autor: Idalberto Chiavenato; Editora: GEN.	Unid.	01
41	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Gestão da Qualidade na Administração Pública; Área: Gestão; Autor: Paulo Henrique Laporte Ambrozewicz; Editora: Atlas.	Unid.	01
42	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Curso de Gestão Estratégica na Administração Pública; Área: Gestão; Autor: José Matias-Pereira; Editora: Atlas.	Unid.	01
43	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Gestão de Carreiras – A Pessoa, a Organização e as Oportunidades; Área: Gestão; Autor: Joel Souza Dutra; Editora: Altas.	Unid.	01
44	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Inteligência Social; Área: Gestão; Autor: Daniel Goleman; Editora: Objetiva.	Unid.	01





45	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Inteligência Emocional; Área: Gestão; Autor: Daniel Goleman; Editora: Objetiva.	Unid.	01
46	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Liderança; Área: Gestão; Autor: Daniel Goleman; Editora: Objetiva.	Unid.	01
47	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Mediação de Conflitos: Pacificando e prevenindo a violência; Área: Gestão; Autor: Malvina E. Muszkat; Editora: Summus.	Unid.	01
48	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Coleção 4X Competência; Área: Gestão; Autor: Ênio Resende; Editora: Summus.	Unid.	01
49	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Comunicação e Gestão Pública; Área: Gestão; Autor: Greiner Costa (Org.); Editora: Alínea.	Unid.	01
50	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Administração de Instituições de Ensino Superior; Área: Gestão; Autor: João Pinheiro de Barros Neto (Org.); Editora: Alínea.	Unid.	01





51	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Planejamento, Programas e Projetos; Área: Gestão; Autor: Maria Raineldes Tosi; Editora: Alínea.	Unid.	01
52	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Design Instrucional; Área: Gestão; Autor: Elisangela Silva; Editora: Freitas Bastos.	Unid.	01
53	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Comportamento Organizacional; Área: Gestão; Autor: Osnei Francisco Alves; Editora: Freitas Bastos.	Unid.	01
54	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: HOMO DEUS; Área: História; Autor: Yuval Noah Harari; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
55	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: BILHÕES E BILHÕES; Área: História; Autor: Carl Sagan; Editora: Companhia de bolso.	Unid.	01
56	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O QUE É FASCISMO?; Área: História; Autor: George Orwell; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01





57	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: RAIZES DO BRASIL; Área: História; Autor: Sérgio Buarque de Holanda; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
58	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: TODO DIA A MESMA NOITE: A HISTÓRIA NÃO CONTADA DA BOATE KISS; Área: História; Autor: Daniela Arbex; Editora: Intrínseca.	Unid.	01
59	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A passo de caranguejo: Guerras quentes e o populismo da mídia; Área: História; Autor: Umberto Eco; Editora: Record.	Unid.	01
60	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O QUE É O ABOLICIONISMO?; Área: História; Autor: Joaquim Nabuco; Editora: Penguin-Companhia.	Unid.	01
61	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O AVESSO DA PELE; Área: Literatura; Autor: Jeferson Tenório; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
62	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: BOX GRANDES ESCRITORES DA LITERATURA FRANCESA; Área: Literatura; Autor: Honoré de Balzac; Editora: Nova Fronteira.	Unid.	01





63	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: BOX GRANDES ESCRITORAS DA LITERATURA FRANCESA; Área: Literatura; Autor: Simone de Beauvoir; Editora: Nova Fronteira.	Unid.	01
64	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: MULHERES QUE CORREM COM OS LOBOS; Área: Literatura; Autor: Clarissa Pinkola Estés; Editora: Rocco.	Unid.	01
65	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: OS SOFRIMENTOS DO JOVEM WERTHER; Área: Literatura; Autor: Johann Wolfgang von Goethe; Editora: Penguin-Companhia.	Unid.	01
66	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O CORCUNDA DE NOTRE-DAME; Área: Literatura; Autor: Victor Hugo; Editora: Penguin-Companhia.	Unid.	01
67	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: MACHADO DE ASSIS, O CRONISTA DAS CLASSES OCIOSAS; Área: Literatura; Autor: Machado de Assis e Juremir Machado da Silva; Editora: Martins Fontes.	Unid.	01
68	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: TORTO ARADO; Área: Literatura; Autor: Itamar Vieira Junior; Editora: Todavia.	Unid.	01





69	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: LIVRO DO DESASSOSSEGO; Área: Literatura; Autor: Fernando Pessoa; Editora: Todavia.	Unid.	01
70	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: MEMÓRIAS PÓSTUMAS DE BRÁS CUBAS; Área: Literatura; Autor: Machado de Assis; Editora: Penguin-Companhia.	Unid.	01
71	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: POESIA, TE ESCREVO AGORA; Área: Literatura; Autor: João Cabral de Melo Neto; Editora: Alfaguara.	Unid.	01
72	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O apanhador no campo de centeio; Área: Literatura; Autor: J. D. Salinger; Editora: Todavia.	Unid.	01
73	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O CONDE DE MONTE CRISTO: EDIÇÃO COMENTADA E ILUSTRADA; Área: Literatura; Autor: Alexandre Dumas; Editora: Zahar.	Unid.	01
74	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: OS MAIAS: EDIÇÃO BOLSO DE LUXO; Área: Literatura; Autor: Eça de Queirós; Editora: Zahar.	Unid.	01





75	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O MORRO DOS VENTOS UIVANTES; EDIÇÃO BOLSO DE LUXO; Área: Literatura; Autor: Emily Brontë; Editora: Zahar.	Unid.	01
76	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: HAMLET; Área: Literatura; Autor: William Shakespeare; Editora: Penguin-Companhia.	Unid.	01
77	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A TEMPESTADE; Área: Literatura; Autor: William Shakespeare; Editora: Penguin-Companhia.	Unid.	01
78	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A magia de cada começo; Área: Literatura; Autor: Hermann Hesse; Editora: Record.	Unid.	01
79	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A cor púrpura; Área: Literatura; Autor: Alice Walker; Editora: José Olympio.	Unid.	01
80	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O MEU QUINTAL É MAIOR DO QUE O MUNDO; Área: Literatura; Autor: Manoel de Barros; Editora: Alfaguara.	Unid.	01





81	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: CEM ANOS DE SOLIDÃO (Edição especial); Área: Literatura; Autor: Gabriel García Márquez; Editora: Record.	Unid.	01
82	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: MACUNAÍMA; Área: Literatura; Autor: Mario de Andrade; Editora: Record.	Unid.	01
83	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O CORTIÇO; Área: Literatura; Autor: Aluísio Azevedo; Editora: Principis.	Unid.	01
84	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: ADMIRÁVEL MUNDO NOVO; Área: Literatura; Autor: Aldous Leonard Huxley; Editora: Biblioteca Azul.	Unid.	01
85	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Box Hermann Hesse; Área: Literatura; Autor: Hermann Hesse; Editora: Record.	Unid.	01
86	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O RETRATO DE DORIAN GRAY; Área: Literatura; Autor: Oscar Wilde; Editora: Darkside.	Unid.	01





87	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O estrangeiro; Área: Literatura; Autor: Albert Camus; Editora: Record.	Unid.	01
88	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: BOX GRANDES OBRAS DE NIETZSCHE; Área: Literatura; Autor: Friedrich Nietzsche; Editora: Nova Fronteira.	Unid.	01
89	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: MENINO DO MATO; Área: Literatura; Autor: Manoel de Barros; Editora: Alfaguara.	Unid.	01
90	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: INCIDENTE EM ANTARES; Área: Literatura; Autor: Erico Verissimo; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
91	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O Auto da Compadecida; Área: Literatura; Autor: Ariano Suassuna; Editora: Nova Fronteira.	Unid.	01
92	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: BOX GRANDES OBRAS DE SHAKESPEARE; Área: Literatura; Autor: William Shakespeare; Editora: Nova Fronteira.	Unid.	01





93	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A GUERRA NÃO TEM ROSTO DE MULHER; Área: Literatura; Autor: Svetlana Aleksiévitch; Editora: Companhia das Letras.	Unid.	01
94	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: BOX GRANDES OBRAS DE JANE AUSTEN; Área: Literatura; Autor: Jane Austen (box); Editora: Nova Fronteira.	Unid.	01
95	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: TERRA SONÂMBULA; Área: Literatura; Autor: Mia Couto; Editora: Companhia das Letras.	Unid.	01
96	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O Senhor das Moscas; Área: Literatura; Autor: William Golding; Editora: Alfaguara.	Unid.	01
97	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O Sobrevivente; Área: Literatura; Autor: Aleksander Henryk Laks; Editora: Record.	Unid.	01
98	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Dom Casmurro; Área: Literatura; Autor: Machado de Assis; Editora: Penguin-Companhia.	Unid.	01





99	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Box Todos os Romances e Contos Consagrados; Área: Literatura; Autor: Machado de Assis; Editora: Nova Fronteira.	Unid.	01
100	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: POLÍTICA EM ESPINOSA; Área: Política; Autor: Marilena Chaui; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
101	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Manual de Filosofia Política; Área: Política; Autor: Rurion Soares Melo; Editora: Saraiva Jur.	Unid.	01
102	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Estado e Democracia; Área: Política; Autor: André Singer, Cícero Araújo e Leonardo Belinelli; Editora: Zahar.	Unid.	01
103	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: ORIGENS DO TOTALITARISMO; Área: Política; Autor: Hannah Arendt; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
104	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: SOBRE O AUTORITARISMO BRASILEIRO; Área: Política; Autor: Lilia Moritz Schwarcz; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01





105	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Retrato de um homem Político Autor: JOSEPH FOUCHÉ; Área: Política; Autor: Stefan Zweig; Editora: Zahar.	Unid.	01
106	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: Política como vocação e ofício; Área: Política; Autor: Max Weber; Editora: Vozes.	Unid.	01
107	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A Elite do Atraso; Área: Sociologia; Autor: Jessé Souza; Editora: Leya.	Unid.	01
108	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: POR UM FEMINISMO AFRO-LATINO-AMERICANO; Área: Sociologia; Autor: Lélia Gonzalez; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
109	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: APRENDENDO A PENSAR COM A SOCIOLOGIA; Área: Sociologia; Autor: Zygmunt Bauman e Tim May; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
110	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: OS CONDENADOS DA TERRA; Área: Sociologia; Autor: Frantz Fanon; Editora: Zahar.	Unid.	01





111	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: UMA HISTÓRIA SOCIAL DO CONHECIMENTO; Área: Sociologia; Autor: Peter Burke; Editora: Zahar.	Unid.	01
112	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: O PACTO DA BRANQUITUDE; Área: Sociologia; Autor: Cida Bento; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
113	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: MARIGHELLA; Área: Sociologia; Autor: Mário Magalhães; Editora: Companhia das letras.	Unid.	01
114	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: HOMENS EM TEMPOS SOMBRIOS; Área: Sociologia; Autor: Hannah Arendt; Editora: Companhia de bolso.	Unid.	01
115	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A ralé brasileira; Área: Sociologia; Autor: Jessé Souza; Editora: Civilização Brasileira.	Unid.	01
116	DOCTRINAS E LIVROS EM GERAL. Obra: A espécie que sabe-Do Homo Sapiens à crise da razão; Área: Sociologia; Autor: Viviane Mosé; Editora: Vozes.	Unid.	01

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

4. DA PROPOSTA APRESENTADA





4.1. O fornecedor deverá registrar proposta em campo próprio do sistema, informando a editora e o título da obra, bem como apresentar meios suficientes para que o agente de contratação identifique/verifique/comprove o atendimento das características mínimas exigidas para a aceitação do produto;

4.1.1. Link da página na internet onde o produto ofertado poderá ser encontrado e/ou do catálogo/manual/datasheet, são considerados como meios necessários para identificação/verificação/comprovação das características;

4.1.2. O cadastramento da proposta sem informações suficientes para identificação da marca/modelo ofertado implica em imediata desclassificação da proposta apresentada;

4.1.3. O campo 'descrição detalhada' do sistema deverá ser utilizado apenas para indicação do *link* da página na internet onde será possível identificar o produto ofertado e suas especificações completas;

4.2. Não será aceito produto descontinuado pelo fabricante, admitindo-se, em caso de posterior descontinuidade, a substituição por produtos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante processo de análise e aprovação por esta administração.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de preços para a presente contratação será realizada de maneira concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em observância a boa prática constante no § 4º, do artigo 7º, da IN SEGES/ME 65/2021.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A adequação orçamentária será apresentada em documento apartado, pelo órgão interno responsável, quando da apresentação da informação acerca da disponibilidade orçamentária necessária para a efetivação da presente contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio da realização de procedimento de DISPENSA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da documentação relativa à capacidade jurídica, técnica, fiscal/social/trabalhista e econômico-financeira do fornecedor mais bem classificado na fase de lances e sendo considerado habilitado se apresentar situação de:

7.2.1. regularidade para com a fazenda federal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da união e a seguridade social;

7.2.2. regularidade para com a fazenda estadual, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;

7.2.3. regularidade para com a fazenda municipal, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos relativos à sede do fornecedor;





7.2.4. regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3. As certidões poderão apresentar-se na condição de “positiva com efeito de negativa”.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.6. A documentação exigida para a efetivação da presente contratação poderá ser dispensada a critério da Administração, total ou parcialmente, nos termos do inc. III do art. 70, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso e seus anexos;

7.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O prazo de entrega dos bens será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

8.1.1. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o prazo de entrega, mediante solicitação formal e justificada do fornecedor;

8.1.2. Atrasos no cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa formal apresentada pelo fornecedor e aceita pela Procuradoria Geral de Justiça, caracterizará inexecução parcial do objeto e sujeitará o fornecedor à aplicação de penalidades;

8.1.3. A falta do objeto disponível no mercado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste termo de referência;

8.2. O objeto desta contratação deverá ser entregue e instalado no espaço da **CEAF/Biblioteca da Escola Institucional do Ministério Público**, localizada na **Sede das Promotorias de Justiça da Capital, na Avenida Desembargador Milton Figueiredo**





Ferreira Mendes, s/nº, Setor D, Centro Político e Administrativo, telefone 65 3611-0600, Cep 78049-928, Cuiabá/MT.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações exigidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 9.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 9.7. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento de suas obrigações;
- 9.8. Fiscalizar a execução por meio de servidor formalmente designado;
- 9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor no decorrer da execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do objeto entregue;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação que motivaram a contratação;
- 10.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas referente ao objeto da contratação;





10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos produtos objeto do presente termo de referência, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante da proposta;

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação;

10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.11. Acatar, permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências do responsável pela fiscalização;

10.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento e aceitação do item obedecerá ao disposto no art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, e dar-se-ão, em especial, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

11.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as exigências da contratação e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações mínimas exigidas, devendo ser substituídos no prazo determinado pela fiscalização, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DAS CRITÉRIOS/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





12.1. O pagamento será feito por intermédio de transferência bancária, em conta de titularidade do fornecedor contratado, no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

12.2. O pagamento somente será efetuado para o fornecedor titular da contratação, no CNPJ/CPF em que foi emitido a respectiva nota de empenho, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros;

12.3. A Administração não efetuará antecipação de pagamento.

12.4. A nota fiscal deverá conter número do empenho, do contrato, do processo administrativo (GEDOC), do pregão presencial e da ata de registro de preços, da ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor;

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

12.6. Para a efetivação do pagamento será verificado a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, a qual deverá apresentar-se regular;

12.7. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis em razão do descumprimento da obrigação;

12.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação;

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.11.1. Não haverá retenção de CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e PIS/PASEP (Programa de Inclusão Social);

12.11.2. Haverá retenção de IR (Imposto de Renda), INSS (Previdência Social) e ISS (Imposto sobre Serviço);



12.11.3. O pagamento do IR, INSS e ISS será feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor;

12.11.4. O Documento de Arrecadação Municipal do ISS será emitido apenas referente ao município de Cuiabá-MT. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM. O DARF pertinente ao IR e INSS será emitido pelo MPE/MT;

12.11.5. As alíquotas do INSS, IR e ISS serão enviadas após o envio da nota fiscal para pagamento;

12.12. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar;

12.13. Para cumprimento das obrigações acessórias junta à Receita Federal é necessário o envio do arquivo .xml das notas fiscais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações contratuais, bem como, as sanções a serem aplicadas e o procedimento a ser adotado para o enquadramento da infração e aplicação da penalidade observará o estabelecido no Capítulo I, do Título IV, da Lei nº 14.133/21;

13.2. A multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato será calculada nos seguintes percentuais:

13.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

13.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

13.3. Para os casos de multas não previstas, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar/receber o respectivo documento pactual;

13.4. A aplicação da multa de mora não impedirá a conversão em compensatória e extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta lei;

13.5. Após o trigésimo dia de atraso injustificado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue ou que todo o fornecimento não for aceito por não atender às especificações, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral da avença e aplicação da penalidade apurada pela Administração;



13.6. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem;

13.7. A multa eventualmente imposta ao fornecedor será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus;

13.8. Caso não tenha valor a receber, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa;

13.9. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados do fornecedor serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa.

14. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A garantia mínima exigida para a presente contratação será a garantia legal prevista no código de defesa do consumidor;

14.2. As condições de manutenção decorrente da execução da garantia, incluindo substituição do produto, não implicará, em qualquer hipótese, ônus para a contratante;

14.3. Quando necessário e/ou solicitado a fornecedora deverá disponibilizar a relação das empresas pertencentes à rede de assistência técnica apta a realizar a manutenção do produto objeto da presente contratação.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2023.

MARCELA TEREZA
BELIZARIO DA SILVA DO
PRADO:86638874187

Assinado de forma digital por
MARCELA TEREZA BELIZARIO DA
SILVA DO PRADO:86638874187
Dados: 2023.09.06 15:27:32 -04'00'

Marcela Tereza Belizário da Silva do Prado
Supervisora Administrativa do CEAF/MPMT



À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fones: (65) 3613-1634/1635/1679 – Fax (65) 3644-2177

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone(s):		
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MARCA/MODELO	UND	QDT	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura – apagar esta linha)
(nome do prestador de serviço – apagar esta linha)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, DECLARO que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)